



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL DE LEI "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri,  
usando de suas atribuições legais,

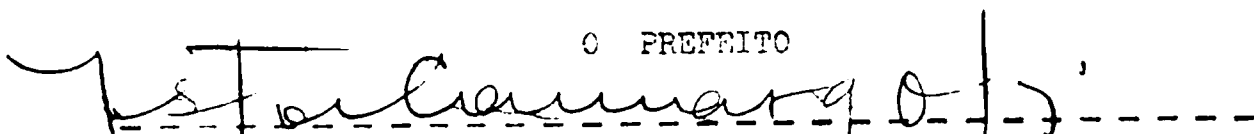
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu  
promulgo a seguinte lei:-

- LEI Nº - 125 DE 1º DE ABRIL DE 1.952 -

- ARTIGO 1º) - Fica aberto na Tesouraria desta Prefeitura um crédito de Cr. \$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), a título de auxílio, que esta Prefeitura presta a Delegacia de Polícia desta localidade;
- Artigo 2º) - A importância acima mencionada será entregue à Delegacia de Polícia local, em prestações mensais de Cr. \$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.
- Artigo 3º) - A importância mencionada será entregue ao titular da Delegacia de Polícia local, mediante recibo.
- Artigo 4º) - A Delegacia de Polícia prestará contas, comprovadamente todos os meses, a esta Prefeitura, das despesas feitas com aquela importância, delas ficando ciente o Senhor Prefeito.
- Artigo 5º) - Não obstará ao pagamento de qualquer prestação o fato de não ter a Delegacia de Polícia gasto totalmente a importância correspondente a qualquer mês vencido;
- Artigo 6º) - O mal emprego ou disvirtuamento das finalidades da presente Lei, importarão na cassação da presente ajuda de custas a juízo da edilidade, ouvidos os senhores Prefeito Municipal e Delegado de Polícia.
- Artigo 7º) - Este verbete correrá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.
- Artigo 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

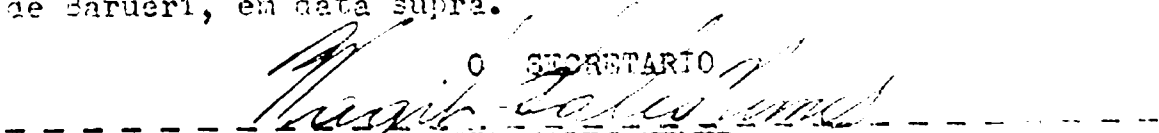
Prefeitura Municipal de Barueri, em 19 de Agosto de 1.952.

O PREFEITO

  
-----  
NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO

  
-----  
WÁGNER SALES NEMER